

Relatório Circunstânciado de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 74 da Constituição do Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº. 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, este Controle Interno apresenta Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no período de Janeiro a Agosto de 2013.

Este relatório foi estruturado em estrita observância ao diploma legal vigente, consoante ao que expressa o contido no parágrafo anterior, que orienta as atividades do controle interno nos seguintes termos:

A Constituição Federal, sobre as atividades do Controle Interno, assim dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Constituição Estadual, sobre a matéria, seguindo as diretrizes da Carta Magna, assim definiu as atribuições do controle interno:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu no parágrafo único do artigo 54 que o relatório de Gestão Fiscal será assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno. Assim dispôs o retro mencionado diploma:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Igualmente, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101 definiu responsabilidade aos Sistemas de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

Por fim, observaram-se os preceitos da Instrução Normativa nº. 013 de 18 de novembro de 2004 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, de acordo com o artigo 12, inciso II, assim dispõe:

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas:

I – ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e)...

f)...

g)...

h)...

II – quadrimestralmente, até o trigésimo dia subsequente, cópia do relatório de gestão fiscal, o qual deverá ser também assinado pelos responsáveis pela administração financeira e pelo dirigente do controle interno, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, artigos 54 e 55, § 1º.

A Empresa **MAFRA INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.613.361/0001-52, foi contratada para a implantação e locação de sistemas de: Orçamento, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária, Demonstrações Financeiras, Folha de Pagamento e demais atividades administrativas exigidas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal (LDO), Lei Municipal (LOA), IN nº. 018/2006-TCE-RO e IN 034/2012-TCE-RO.

2. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, a Controladoria Interna elabora esse Relatório de Gestão Fiscal – RGF sobre o 2º Quadrimestre das Despesas do Presidente do Poder Legislativo, referente ao período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 2013, com análises e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 4.320/64 e nos demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

3. METODOLOGIA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente envolveu ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas “in loco” exames e verificação de documentos, visando avaliar a suficiência das estruturas, funções e funcionamentos dos controles internos existentes.

Imperioso destacar que, nos termos do artigo 5º da Resolução Legislativa n.º 001/CMGM/12, compete a Controladoria Geral:

Art. 5º. Compete a Controladoria Geral:

I - Comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;

II - Receber e apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instalação de sindicância e inquéritos administrativos;

III - Fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito do Poder Legislativo, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, visando à salvaguarda dos bens, à verificação da exatidão e da regularidade das contas e à boa execução do orçamento;

IV - Executar auditorias no âmbito dos diversos setores integrantes do Poder Legislativo, adotando as medidas pertinentes às correções das irregularidades verificadas, e propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;

V - Prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara nos assuntos relativos ao controle interno, encaminhando-lhe relatório sobre a atuação do Poder Legislativo;

VI - Responsabilizar-se pela remessa de informações e documentos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII - Executar outras atividades que lhe forem correlatas, ou conferidas legalmente, no âmbito de suas competências.

Para o perodo em anlise, a atuao se deu de forma centralizada mediante aes deste Tcnico de Controle Interno que ao tempo em que efetivava a estrutura fsica, material e de recursos humanos, atuava no atendimento s demandas da administrao como pode ser verificado no contexto deste Relatrio.

Por fim, haja vista a ausncia de instrumentos e meios adequados para se proceder, neste perodo, avaliao dos controles internos, este Relatrio objetivou evidenciar os principais fatos da RGF, sob a tica do Controle Interno, que para isto compulsou aspectos relevantes da gesto do Poder Legislativo dando nfase aos resultados e s aes prementes e prioritrias da gesto e que pudesse atender ao mximo ao que determina o diploma legal.

Os servidores qualificados abaixo compem o quadro do Controle Interno do Poder Legislativo, que so:

1 TCNICO DE CONTROLE INTERNO

Nome: Elivando de Oliveira Brito

CPF: 389.830.282-20

RG: 000519127

Endereo: Avenida Porto Carreiro, 362

Bairro: Tamandar

CEP: 76.850-000

Cidade: Guajar-Mirim

Estado: Rondnia

Telefone: (69) 8466-3132

e-mail: britovisk@hotmail.com

Decreto n:

Data da Nomeao:

Perodo de Responsabilidade: Data inicio: xx/xx/2013 Data do fim: xx/xx/2013

2 TCNICO DE CONTROLE INTERNO

Nome: Meurin Daiana Leite Azzi Santos

CPF: 516.862.602-53

RG: 601807

Endereo: Avenida Dr. Mendona Lima, 823

Bairro: Centro

CEP: 76.850-000

Cidade: Guajar-Mirim

Estado: Rondnia

Telefone: (69) 8117-7838

e-mail: daianaazzi@hotmail.com

Decreto n:

Data da Nomeao:

Perodo de Responsabilidade: Data inicio: xx/xx/2013 Data do fim: xx/xx/2013

3.1. Ações e Procedimentos de Controle Interno

No 2º Quadrimestre de 2013 o Controle Interno do Poder Legislativo iniciou efetivamente suas atividades. Embora sem uma estrutura adequada de recursos materiais e número de servidores suficientes os trabalhos foram desenvolvidos e resultaram nas ações e fatos que demonstramos a seguir.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Análise prévia nº 028/2013 sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atender os diversos setores da Câmara Municipal, em suas ações administrativas e legislativas, referente ao Processo nº. 046/CMGM/13. 04/04/2013

Recomendação: A Controladoria encaminhou o protocolado ao Gabinete da Presidência, para que fossem sanadas as seguintes falhas/irregularidades: Não consta no original do edital a assinatura do pregoeiro, caracterizando o descumprimento do disposto ao art. 38 da Lei nº. 8.666/93; Não constam na Ata de Sessão Pública a assinaturas dos representantes das empresas Mobiliadora Bolivar Com. Imp. e Exp. Ltda e Progresso Com. Repres. e Serv. Imp. e Exp. Ltda, caracterizando o descumprimento do disposto ao art. 38 da Lei nº. 8.666/93 ;

Assunto: Análise da Controladoria Interna, acerca dos procedimentos licitatórios com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referente ao Processo nº. 069/CMGM/13. 02/08/2013

Recomendação: A Controladoria Interna encaminhou o protocolado ao Gabinete da Presidência, para que fossem sanadas as seguintes falhas/irregularidades: Solicita-se a revisão do item “1”, no que toca ao objeto estabelecido, por entendermos estar incompleta a idéia, podendo ser o seguinte: - “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (...), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE FROTA...”; Solicita a inclusão no item “1.4”, no que toca a especificação da frota de veículos, quanto ao seu quantitativo e especificações que poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, doação ou substituição de veículos, podendo especificar o seguinte: - “ITEM; VEÍCULO; PLACA; MARCA E ANO”; Solicita a inclusão dos responsáveis pelo Termo de Referência; Foi identificado, no Edital Publicado, do item “3”, da participação, que não consta a distância máxima para abastecer os veículos; no item “15”, verificar a forma de recebimento dos itens 15.5.1 e 15.5.2; Foi identificado, no Anexo I do edital, do Termo de Referência, não consta a planilha de quantitativo e custo estimado ou médio; não consta o prazo e local de entrega, de forma clara, não consta as obrigações e responsabilidades da contratada e contratante, não consta as penalidades e Gestor de Contrato.

Assunto: Envio de Memorando nº 052-CG/CMGM/13 ao Exmº. Sr. Presidente que altere o Decreto Legislativo nº. 674, de 10 de agosto de 2005. 21/05/2013

Recomendação CI: Recomenda-se que suprima o art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 674/CMGM/2005, que regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

Assunto: Envio de Memorando n 057-CG/CMGM/13 ao Exm. Sr. Presidente solicitando que envie ao Controle Interno os processos administrativos e procedimentos licitatrios para emisso de parecer prvio. 28/05/2013

Recomendao CI: O Controle recomendou-se que fossem cumprido o art. 1 da Resoluo n 005/CMGM/12, de 03 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos relativos de anlise e parecer de instrumento administrativos da Cmara Municipal de Guajar-Mirim.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Envio de Memorando n. 064-CG/CMGM/13 ao Responsvel pelo RH sobre a constatao de faltas apresentada na folha de ponto individual no perodo de janeiro a abril/2013. 06/06/2013.

Recomendao CI: A Controladoria recomendou que as justificativas fossem encaminhadas a este controle, para cumprimento da legislao vigente, para controlar as horas trabalhas dos servidores para que nem o empregado, nem o empregador sejam lesados.

GABINETE DA PRESIDNCIA

Assunto: Envio de Memorando n 069-CG/CMGM/13 ao Presidente da Mesa, que aps verificao in loco na pgina oficial da Cmara Municipal no constava algumas publicao de informao de interesse coletivo ou geral, baseado no art. 8 da Lei n. 12.527/2011. 20/06/2013

Recomendao CI: A Controladoria recomendou que fosse adotada pelo Presidente as medidas corretivas para regularizarem tais situaoes em determinadas reas da Cmara Municipal, em cumprimento a legislao vigente (SMJ).

4. ANLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA.

Este item trata da anlise dos Instrumentos de Planejamento que so os Planos do Governo, aprovados pelo Legislativo Municipal, corporificados na Lei do Plano Plurianual, neste exerccio o ltimo perodo do PPA 2010-2013, da Lei de Diretrizes Oramentrias e da Lei Oramentria Anual que nortearam as aoes programticas realizadas no decorrer do exerccio, cujos resultados apresentam-se a seguir.

A avaliao dos instrumentos mencionados acima se baseou nos resultados apresentados, visto que no havia as ferramentas necessrias para se proceder minucioso acompanhamento dos fatos que permitisse se apurar a eficincia dos gastos no mbito de cada rea da Cmara Municipal.

4.1. Plano Plurianual - PPA

A Lei n. 1.372, de 30 de dezembro de 2009, aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o perodo 2010 a 2013 e estabeleceu, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas fsicas e financeiras da administrao pblica na forma de programas. Os programas so os elementos de integrao entre o PPA com a Lei Oramentria Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Oramentrias (LDO). O PPA para o perodo 2010 a 2013 ser desenvolvido de forma integrada,

considerando a convergncia de suas aces nas seguintes reas de atuao:

- I. Proteo e Defesa Social;
- II. Pleno acesso a Educao;
- III. Pleno acesso a Sade;
- IV. Incentivo a Produo;
- V. Incentivo a gerao de emprego e renda,
- VI. Gesto; e
- VII. Governo.

O foco da nossa avaliao  o exerccio de 2013, momento em que encerra o ciclo oramentrio que passou a vigorar a partir de janeiro de 2010 evidenciando o comportamento da execuo do planejamento.

Constatou-se que as aces do Legislativo Municipal, no 2 Quadrimestre do exerccio de 2013, esto seguindo os instrumentos de planejamento, executando aces programadas e metas, e at presente data no houve continuidade aos projetos investimentos e obras ou reforma em andamento, consoante ao estabelecido na LDO e na LOA. A execuo dos programas previstos, considerando o oramento programado para o perodo em destaque somou a importncia de R\$ 1.767.500,00 representando 66,53% do previsto (R\$ 2.656.611,24).

Ao analisarmos as metas definidas no Plano Plurianual 2010-2013, identificou-se que consta apenas Despesa com Pessoal, destacadas nas Tabelas VII e VIII da Lei do PPA, as aces foram definidas como metas, mas, na realidade, sem que estas estejam ligadas a um objetivo maior, no contribuem para se medir implementao ou desempenho de polticas ou de programas governamentais.

4.2. Lei de Diretrizes Oramentrias – LDO

A Lei n. 1.595-A, de 27 de junho de 2012, publicado no Dirio Oficial dos Municpios do Estado de Rondnia n. 0934, de 29 de abril de 2013, que estabeleceu as diretrizes oramentrias para o ano de 2013, e d outras providncias, em cumprimento ao  2 do art. 165 da Constituio Federal, do  2 do artigo 107, da Lei Orgnica do Municpio de Guajar-Mirim e na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administrao Municipal;
- II. A estrutura e organizao dos oramentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaborao e execuo dos oramentos do Municpio e suas alteraes;
- IV. As disposies relativas s despesas do Municpio com pessoal e encargos sociais; e
- V. As disposies gerais.

4.2.1. Anlise dos Principais Destaques da LDO

A anlise da Lei de Diretrizes Oramentrias teve por premissa os pontos importantes  luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam: as metas fiscais estabelecidas para o exerccio,  margem de expanso das despesas de carter continuado e os riscos fiscais sinalizados como obstculos s metas do Legislativo no decorrer do exerccio possveis de comprometer os

objetivos da gestão.

4.2.1.1. Tabela 1: Metas Fiscais do Período de janeiro a agosto de 2011

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	%
I – Receita Total	2.656.611,24	1.767.500,00	66,53
II – Despesa Total	2.656.611,24	1.750.594,27	65,89
III – RESULTADO PRIMÁRIO	0,00	16.905,73	0,64
IV – Saldo devedor da Dívida	0,00	27.205,73	1,02
V – RESULTADO NOMINAL	0,00	10.300,00	0,38

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Confrontando as Metas Fiscais da receitas e despesas, o resultado no período da Gestão Fiscal demonstrados na tabela acima foi satisfatório, tanto no resultado primário como resultado nominal.

4.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei nº. 1637, de 16 de janeiro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guajará-Mirim para o exercício de 2013, em cumprimento ao art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), ficando assim distribuídas:

I – **R\$ 64.190.894,05** (Sessenta e quatro milhões, cento e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;

II – **R\$ 3.858.239,60** (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

Para a Câmara Municipal foi destinado o montante no valor de **R\$ 2.656.611,24** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), demonstra-se abaixo o desdobramento das despesas por funções e programas, conforme quadro 1 abaixo:

4.3.1. Tabela 2: Despesas por Atividade e Projeto Segundo Grupos

<i>Despesas por Atividade e Projeto Segundo Grupos</i>		<i>Valor R\$</i>
01	Legislativa	2.656.611,24
01	031 Ação Legislativa	2.656.611,24
01	031 0012 APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	2.656.611,24
	1001 Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	
	4490 INVESTIMENTOS	50.000,00
	2002 3.1.90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.679.527,86
	3.1.91 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
	3.3.90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	654.083,38
	4.4.90 INVESTIMENTOS	173.000,00
TOTAL		2.656.611,24

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

5. ANLISES DOS RESULTADOS DA EXECUO ORAMENTRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

O Controle Interno demonstra e opina sobre os resultados da gesto nas diversas reas que compe a Administrao, destacando os fatos positivos ou negativos constatados na anlise das demonstraes financeiras do exerccio.

Salienta-se que por questes metodolgicas, os nmeros avaliados se referem  Administrao Global do Poder Legislativo, cuja anlise realizada se pautou nas snteses das demonstraes apresentadas nos balancetes e documentos coletados no perodo.

5.1. DA EXECUO ORAMENTRIA

A Lei n. 1637, de 16 de janeiro de 2013, que aprovou o Oramento para exerccio de 2013, fixou a Despesa e conseqentemente estimou os Repasses para o Poder Legislativo na importncia de R\$ 2.656.611,24, do qual, foi repassado at o perodo em anlise R\$ 1.767.500,00, faltando a quantia de R\$ 889.111,24 at o trmino do exerccio financeiro de 2013 do qual foi previsto na Lei Oramentria Anual.

Considerando, que a previso da despesa foi realizada em janeiro de 2013 para vigorar no mesmo exerccio, baseados na arrecadao total dos impostos e transferncias do exerccio de 2012, nos termos do artigo 29-A da Constituio Federal.

Este Controle interno constatou-se que a Lei n. 1.637, de 16 de janeiro de 2013, que trata da Lei Oramentria Anual, estimou a receita e fixou as despesas do Poder Legislativo Municipal em **R\$ 2.656.611,24**, demonstrando uma diferena em relao ao duodcimo da RCL no perodo apurado de janeiro a dezembro de 2012, de **R\$ 67.844,79**, infringindo o que determina o Inciso I do Art. 29-A da Constituio Federal de 1988.

5.1.1. Repasses do Poder Executivo Municipal

Conforme determinao prevista no artigo 29-A da Constituio Federal, com nova redao dada pela Emenda Constitucional n 25/2000 e 058/2009, o total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluindo os subsdios dos vereadores e excludos os gastos com inativos, no poder ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatrio da Receita Tributria e das transferncias previstas no  5 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exerccio anterior, haja visto que o municpio tem populao inferior a 100.000 (cem mil) habitantes.

A Tabela Quadro abaixo demonstra a base de calculo dos repasses para o Poder Legislativo com base nos recursos arrecadados do exerccio de 2012, ento vejamos:

5.1.1.1. Tabela 3: Somatrio da Receita Corrente Lquida – RCL - 2012

ITEM	DISCRIMINAO DA RECEITA	VALOR R\$
01	IPTU	397.610,02
02	ITBI	344.046,48
03	ISSQN	1.534.493,83
04	IRRF SOB RENDIM. DO TRAB	2.173.581,99

05	TAXAS	453.448,29
06	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
07	ITR	14.533,22
08	IPVA	1.585.778,24
09	ICMS	16.233.616,20
10	FPM	13.599.107,86
11	IPI s/ EXP.	0,00
12	ICMS DESONERAÇÃO -L.C. 87/96 – LEI KANDIR	29.305,20
13	COTA PARTE IMP SOBRE OURO	0,00
14	MULTAS, JUROS IMPOSTOS	92.435,35
15	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	417.387,13
16	TRANSFERENCIA DO CIDE	107.034,10
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS		36.982.377,91
Nº Habitantes do Município de acordo com IBGE 41.646 HAB		
(%) Percentual de acordo com o nº de habitantes		7%
VALOR A SER REPASSADO ANUAL		2.588.766,45
VALOR A SER REPASSADO MENSAL		215.730,54
VALOR A SER REPASSADO ATÉ PERÍODO		1.725.844,32
VALOR A SER REPASSADO ATÉ 31/12/2013		862.922,13
VALOR FIXADO EM LEI		2.656.611,24
VALOR REPASSADO MENSAL		221.384,27
VALOR REPASSADO ATÉ 28/08/2013		1.767.500,00
VALOR A SER REPASSADO ATÉ 31/12		821.266,45

Fonte: Anexo II da Lei de nº 4.320/64 – Resumo Geral da RCL de 2012 da PMGM - Diretoria de Contabilidade

A luz do artigo 29-A da Constituição Federal, os repasses ao Legislativo Municipal em relação à receita ali mencionada atingiu o limite de 4,779%, havendo uma diferença de 0,009% do valor fixado na Lei.

Nessa esteira a Câmara Municipal excederá o limite previsto no inciso I do Art. 29-A da CF/88, perfazendo um percentual de 7,18% acima do somatório da Receita efetivamente arrecadada.

Dessa forma, resumimos através da tabela 4, o movimento dos repasses até o 2º quadrimestre de 2013, daquela prevista na Lei Orçamentária com interferências financeiras, a seguir:

5.1.1.2. Tabela 4: Demonstrativo dos Repasses Total no Período com Interferência Financeira.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
DUODÉCIMO DA RCL 2012 - I	2.588.766,45
FIXADO EM LEI ORÇAMENTÁRIA - II	2.656.611,25
DIFERENÇA FINANCEIRA (I-II)=	67.844,79
REPASSE DA PREFEITURA NA LOA - I	1.767.500,00
REPASSE DA PREFEITURA PREVISTO NA RCL - II	1.725.844,00
DÉFITS (I-II)=	- 41.656,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Os valores demonstrados na tabela acima demonstra um DÉFICIT no valor de R\$ 41,656,00 do valor repassados a Câmara Municipal no período de janeiro a agosto do ano em curso, do valor histórico previsto na receita corrente líquida do exercício de 2012, efetivamente arrecadado.

Como visto no que tange ao Limite Constitucional, os repasses ao Legislativo não atenderam os parâmetros estabelecidos, infringindo assim, a regra constitucional aplicada ao caso (Art. 29-A, I da CF/88).

5.1.2. Da Despesa Orçamentária Realizada

Relativamente à Despesa Realizada no período apresentou um equilíbrio financeiro, do qual até o término deverá atender as metas prioritárias da Câmara Municipal, foi identificado que os Repasses ficaram na ordem de R\$ 1.767.500,00, e as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 1.888.394,15, demonstrando desta forma uma economia de dotação orçamentária de R\$ 768.217,09 até o término do exercício financeiro de 2013, considerando ainda, que deverá sofrer uma redução no valor de R\$ 67.844,79 do previsto na Lei Orçamentária Anual.

A Despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu alteração durante o período, conforme demonstração na tabela 4: Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficaram assim:

5.1.2.1. Tabela 4: Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	2.656.611,24
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	134.192,11
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES (-)	134.192,11
SUPERAVIT FINANCEIRO (-)	0,00
TOTAL DE DESPESA AUTORIZADA	2.656.611,24
DESPESA REALIZADA	1.888.394,15
ECONOMIA DE DOTAÇÃO (TDR-DR)	768.217,09

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo, obteve, manteve no exercício de 2013, um equilíbrio entre os repasses do Poder Executivo Municipal com as Despesas efetivamente autorizada neste período.

5.1.3. Execução Orçamentária Segundo Categoria Econômica

A execução orçamentária da Lei nº. 1637, de 16 de janeiro de 2013, que aprovou o orçamento para o exercício de 2013, sob a ótica do controle, até o período comportou-se com o planejado, onde se registrou as transferências correspondentes a R\$ 1.767.500,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) contra uma previsão de R\$ 2.656.611,24 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a **66,53 %** da receita estimada, conforme Tabela 2 abaixo:

5.1.3.1. Tabela 5: Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas						
Resumo	Receita		%	Despesa		%
	Estimada (1)	Arrecadada (2)		Estimada (2)	Realizada (3)	
Receita e Despesas Correntes	2.433.611,24	1.696.963,50	63,88	2.433.611,24	1.817.857,65	68,43
Receita e Despesas de Capital	223.000,00	70.536,50	2,65	223.000,00	70.536,50	2,65
Sub-Total	2.656.611,24	1.767.500,00	66,53	2.656.611,24	1.888.394,15	71,08
Superávit do Período		889.111,24	33,47		768.217,09	28,92
Total	2.656.611,24	2.656.611,24	100	2.656.611,24	2.656.611,24	100

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Da mesma forma verificamos o desempenho da Despesa, que pautado no comportamento da receita, nos termos da LRF, teve sua realização a maior que a arrecadação do período correspondendo a R\$ 1.767.500,00, contra uma fixação no período de R\$ 1.888.394,15, que correspondeu uma diferença entre o valor repassado e o executado de R\$ 120.894,15, da receita arrecadada, caracterizando um DÉFICIT.

Tendo em vista que a arrecadação representou 66,53% da estimativa e o da realização da despesa ficou em 71,08% do orçamento programado até o período pode-se afirmar que a gestão orçamentária não está sendo satisfatória sob a ótica do planejamento sem considerar a qualidade do gasto que não foi objeto desta análise.

5.1.4. Da Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integram o patrimônio público, autorizada em Lei.

5.1.4.1. Tabela 6: Demonstrativo da Despesa Orçamentária entre Receita e Despesa, Empenhada e Liquidada – Em R\$

MESES	RECEITA RECEBIDA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA
JANEIRO	221.000,00	349.331,34	237.195,01
FEVEREIRO	221.000,00	181.436,28	190.107,08
MARÇO	221.000,00	188.842,58	204.374,01
ABRIL	221.000,00	280.998,01	229.725,04
MAIO	221.000,00	276.812,23	210.886,78
JUNHO	221.000,00	215.622,80	270.539,53
JULHO	221.500,00	191.039,48	197.773,16
AGOSTO	220.000,00	204.311,43	215.816,55
TOTAL	1.767.500,00	1.888.394,15	1.756.417,16

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O confronto entre a Receita Recebida e a Despesa Empenhada no período em exame, demonstra DÉFICIT de Execução Orçamentária no montante de R\$ 120.894,15.

O confronto entre a Receita Recebida e a Despesa Liquidada no período em exame, demonstra SUPERÁVIT de Execução Orçamentária no montante de R\$ 11.082,84.

5.1.4.1.1. Tabela 7: Demonstrativo da Despesa Orçamentária – Das Despesas Empenhada, Paga, Liquidada e a Pagar - Em R\$

DESPESA EMPENHADA	%	DESPESA PAGA	%	DESPESA LIQUIDADADA	%	DESPESA A PAGAR	%
1.888.394,15	71,08	1.750.594,27	99,67	1.756.417,16	93,01	5.822,89	0,33

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

A Despesa Empenhada até o período em exame importou em R\$ 1.888,394,15 equivalendo a 71,08% em relação ao total da Despesa Orçada R\$ 2.656.611,24.

A Despesa Liquidada até o período em exame importou em R\$ 1.756.417,16 equivalendo a 93,01% em relação ao total da Despesa Empenhada.

A Despesa Paga até o período em exame importou em R\$ 1,750.594,27 equivalendo a 99,67% em relação ao Total da Despesa Liquidada.

A despesa a pagar referente o período examinado importa em R\$ 5.822,89, equivalendo a 0,33% da despesa liquidada no período.

5.4. Despesas com telefones

Analisando os relatórios de controle de ligações telefônicas no âmbito da Câmara Municipal, dos telefones convencionais até a data de 31 de agosto de 2013, foi constatado um gasto no montante de **R\$ 10.783,50**, perfazendo 0,61% dos repasses transferido pelo Poder Executivo que foi de R\$ 1.767.500,00, que fica demonstrado no quadro abaixo:

5.4.1. Tabela 8: Demonstrativo da Despesa com Telefone de janeiro a agosto de 2013 - Em R\$

DISCRICÃO	VALOR R\$	%
Telefones fixos e Internet	10.783,50	0,61

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

5.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário até o período em exame verifica-se DÉFICIT na Ordem de R\$ 120.894,15, considerando a Transferência da Receita com a Despesa Empenhada, o SUPERÁVIT de R\$ 11.082,84, considerando a Receita Recebida com a Despesa Liquidada, conforme demonstração abaixo:

5.2.1. Tabela 9: Demonstração do Balanço Orçamentário no período – Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Repasses Recebidos	1.767.500,00
Despesa Realizada	1.888.394,15
DEFICIT	120.894,15
Repasses Recebidos	1.767.500,00
Despesa Liquidada	1.756.417,16
SUPERÁVIT	11.082,84

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Verificou-se que não existe um ato administrativo delimitando a necessidade de limitação de empenho ao final de cada quadrimestre para confrontar com as transferências de receitas e os gastos com as despesas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

5.3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.3.1. Disponibilidade Financeira em 31/08/2013 (consolidado)

A Gestão Financeira que compreende a Execução do Orçamento e as Operações Extra Orçamentárias realizou suas movimentações e disponibilidades financeira conforme saldo bancário em 31/08/2013, conforme demonstrativo abaixo:

5.3.1.1. Tabela 10: Demonstração da Disponibilidade Financeira – Em R\$

DISPONIBILIDADES	VALOR (R\$)
Banco c/ Movimento	19.605,73
Vinculados em Conta Corrente Bancária	0,00
Crédito não correspondido pelo Banco	-2.700,00
Aplicações Financeiras	0,00
TOTAL	16.905,73
Despesas liquidadas a pagar e incluído despesas extras	5.822,94
SUPERÁVIT FINANCEIRO	11.082,79

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O confronto entre a transferência de receita, com a despesa realizada e paga, os empenhos liquidados a pagar incluindo despesas extras e a disponibilidade financeira resultou num SUPERÁVIT financeiro de R\$ 11.082,79.

5.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A posição patrimonial apresentada no Balanço Geral da Câmara Municipal até o dia 31/12/2012 foi registrada no montante de **R\$ 1.061.440,93** no que se refere à parcela do Ativo Permanente que contempla os Bens, Créditos e Valores, sendo que os elementos patrimoniais compreendidos pelos bens móveis e imóveis os quais em muitos casos são registrados pelo valor de aquisição ou histórico.

De acordo com a **Demonstração das Variações Patrimoniais**, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

5.4.1. Tabela 11: Demonstração das Variações Patrimoniais

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO INSCRIÇÃO/ENT.	CANC	BAIXA/SAIDA	
Bens Móveis	352.985,18	62.576,50	0,00	0,00	415.561,68
Bens Imóveis	708.455,80	0,00	0,00	0,00	708.455,80
Bens a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	29.791,79	-	29.791,79	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$					1.124.017,48

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Até o período em análise houve registro de bens móveis no valor de R\$ 62.576,50 no Ativo Permanente, totalizando nos BENS MÓVEIS CONSOLIDADO o saldo de **R\$ 415.561,68**, conforme Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que são: Mobiliários em Geral; Veículos; Máquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos; Aparelho e Equipamento de Comunicação; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamento de Processamento de Dados; Máquinas, e instalação e Utensílios de Escritório, Coleções e Materiais Bibliográficos; Obras e Arte e Peças para Exposição; Bandeiras; Flâmulas e Insígnias e Material de Uso Duradouro e Edificações, permanecendo o saldo do exercício anterior.

Foram registrados na Contabilidade no plano de Almoxarifado – Consolidação lançados em débito e crédito as entradas de material de consumo no valor de **R\$ 29.791,79**, combustíveis e lubrificantes automotores R\$ 800,50; gêneros alimentícios R\$ 2.760,19; material de expediente R\$ 6.800,13; material de copa e cozinha R\$ 4.869,50; material de limpeza e higienização R\$ 5.199,02 e material para manutenção de bens móveis/instalações R\$ 2.926,80.

6. FOLHA DE PAGAMENTO

A folha de pagamento da Câmara Municipal realizada pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH, **além do salário base**, são devido aos 33 servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, previsto nas legislações vigente deste município as seguintes vantagens conforme demonstração na tabela 11 abaixo:

6.1. Tabela 12: Demonstração das vantagens concedidas aos servidores efetivos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% OU VALOR	QUANT. SERVIDORES
1	Gratificação de função - GF;	50%	2
2	Gratificação natalina - GN;	50%	25
3	Gratificação de nível superior - GNS;	20%	11
4	Gratificação de risco de vida - GRV;	20%	5
5	Gratificação de atividade de apoio - GAA;	10%	25
6	Gratificação de transporte oficial - GTO;	20	1

7	Gratificação de abono - GA;	15,00	32
8	Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – G.T.I.D.E.;	10%	32
9	Adicional de tempo de serviço - ATS;	1 a 35%	8
10	Adicional pelo exercício de atividades insalubres - AEAI;	20%	7
11	Adicional de periculosidade - AP;	20%	2
12	Adicional noturno - AN;	25%	5
13	Adicional de férias - ADF;	1/3	21
14	Gratificação de Abono Família - GAF.	5%	22
15	Auxílio Saúde - AS	50,00	4

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos – DRH - SIP

Conforme a tabela abaixo o quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos neste 2º quadrimestre apresentava em 31 de agosto de 2013, um total de 58 servidores e 01 inativo, a seguir:

6.1.1. Tabela 13: Demonstração das vantagens concedidas aos servidores efetivos

ITEM	QUADRO	QTDE	ATIVOS	INATIVOS	LICENCIADO	CEDIDO
1	Agente Político	11	11	-	1	-
2	Efetivo	33	31	-	-	2
3	Comissionado	14	14	-	-	-
4	Pensionista	01	-	01	-	-
Total		59	56	01	01	02

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos – DRH - SIP

Através do Decreto Legislativo nº. 1.236, de 31/07/2013, foram exonerados 14 servidores comissionados.

Constatou-se que a Mesa Diretora da Câmara Municipal através da Resolução nº. 010, de 29/07/2013 redução de 15% do subsídio do Vereador, infringindo o Art. 15, da Lei Orgânica do Município, reduzindo o subsídio do Vereador à menor que a remuneração do Secretário Municipal e a Resolução nº. 011, de 29/07/2013 reduziu 15% do subsídio dos servidores comissionados.

7. LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

As atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis nomeada através do Decreto Legislativo nº. 1.204, de 10 de janeiro de 2013, e a Comissão de Pregão nomeada através do Decreto nº. 1.186, de 02 de janeiro de 2013 realizarão no período de janeiro a abril de 2013, as seguintes modalidades de licitações, Carta Convite (CV), Pregão Presencial (PP) e Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço (SRP) e Dispensa de Licitação – (DL).

7.1. Tabela 14: Demonstrações das Licitações realizadas no período de janeiro a gosto/2013.

PROCESSO Nº	MOD.	OBJETO	VALOR R\$	EMPRESA
021/CMGM/13	DL	Fornecimento de energia elétrica	48.000,00	Centrais Elétrica de Rondônia S/A
023/CMGM/13	DL	Serviços de Telecomunicações	20.000,00	OI S/A
031/CMGM/13	DL	Serviços de Assinatura Digital	110,00	B. W. Comércio de Produtos de Informática Ltda
032/CMGM/13	PP	Aquisição de material de consumo e prestação de serviços com cópias	14.747,00 33.532,63	Moiliadora Bolivar e J. R. Nunes
037/CMGM/13	CV	Serviços para realização da sessão itinerante da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	14.900,00	M. ZARAMELA
038/CMGM/13	PP	Contratação de fornecimento de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento.	45.000,00	Mafra Locação de Sistema Informatizados Ltda
041/CMGM/13	DL	Pagamentos com taxas e confecção de placas dos veículos da CMGM	572,03 75,00	DETRAN-RO S. M. Ribeiro
043/CMGM/13	PRP	Serviço com manutenção e instalação de ar condicionado	6.300,00	C. Carneiro de O. Lopes Eletro - ME
045/CMGM/13	DL	Aquisição de combustível		FUSTRADA
046/CMGM/13	PP	Aquisição de Material Permanente		Mobiliadora Bolivar
055/CMGM/13	DL	Aquisição de Material de Construção	6.434,75	J. R. de Souza Nunes
058/CMGM/13	DL	Aquisição de Combustível e Derivados	3.175,00	Nascimento e Cia Ltda
064/CMGM/13	DL	Aquisição de Combustível		CANCELADO
069/CMGM/13	PP	Aquisição de Combustível	28.460,00	Azougue e Dourado Com. Imp. Exp. Ltda
070/CMGM/13	PP	Aquisição de Extintores		ANDAMENTO
071/CMGM/13	PP	Confecção de painel e placas		ANDAMENTO
072/CMGM/13	DL	Serviços Assinatura Digital		B. W. Comércio de Produtos de Informática Ltda
073/CMGM/13	PP	Serviços com fornecimento de aparelho celular		ANDAMENTO

Fonte: Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conforme demonstração acima foi constatou-se que o Processo nº. 037/CMGM/13, de 07 de março de 2013, apresentou as seguintes falhas e/ou possíveis irregularidades, conforme segue: Infringência ao Parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, pelo não encaminhamento da minuta do edital para ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883/94); Infringência ao Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, pela não observância dos procedimentos de abertura dos envelopes de habilitação e proposta; Infringência ao Inciso II, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, pela não devolução dos envelopes fechados ao concorrente inabilitado; Infringência ao § 2º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, por não serem rubricados todos os documentos e propostas pelos licitantes e Comissão; Infringência ao § 7º, do Art. 22, da Lei nº. 8.666/93, por realizar ou da continuidade ao procedimento licitatório por não atingir o mínimo de licitantes exigidos no § 3º do caput do

artigo; Infringência ao Edital, no item 4.3, letra “d” c/c com Inciso IV, do Art. 29, da Lei nº. 8.666/93, pela não apresentação do Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, da empresa vencedora do certame licitatório; Infringência ao Art. 94, da Lei nº. 8.666/93, por devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo (fls. 51 e 52); Infringência ao Inciso IV, do Art. 8º, da Lei nº. 12.527/11, pela não divulgação no site oficial desta Casa de Leis, dos procedimentos licitatórios, inclusive o edital e resultado; Infringência ao Edital, no item 11.1 c/c com Inciso II, do Art. 40, da Lei nº. 8.666/93, pela não celebração de contrato com a empresa vencedora; Infringência ao Edital, no item 12.4, por não apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e Infringência ao Anexo I, item 9, do Edital, pela não emissão de relatório dos serviços prestados pelo Diretor Geral.

Consta nos autos do processo que a Ordem de Serviço nº. 001/2013 (fls. 087), foi expedida no dia 13 de março de 2013 a empresa M. ZARAMELA, CNPJ nº. 07.819.947/0001-78, localizada na BR 425, nº. 4136, Bairro Liberdade, ora representada pelo Sr. MARCELO ZARAMELA, casado, portador do CPF nº. 389.960.812-72, residente na avenida treze de setembro, 933, Bairro Tamandaré, nesta cidade de Guajará-Mirim. Já nas fls. 093 e 094, consta a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, datada no dia 14 de março de 2013, tornando-se irregular a convocação da empresa para a realização dos serviços.

Oportunamente a empresa já qualificada acima, conforme demonstra as fls. 064, do Requerimento de Empresário suas atividades registradas na Junta Comercial do Estado de Rondônia, certificada através do registro nº. 11900132182, datada do dia 22/07/2009, são as seguintes: restaurante e similares, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comércio varejista de carnes – açougues, fabricação de produtos de carne; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, não constam nenhuma alteração contratual nos autos do processo. Dessa forma, a empresa vencedora não poderia executar os serviços de confecção de banner, serviços de cerimonial, locação de imóvel, serviços de transporte e locação de mesas.

Conforme Parecer de Auditoria nº. 001/2013 (FLS. 109 a 113) foi solicitada uma Tomada de Contas Especial – TCE, para apurar as falhas/irregularidades cometidas e a culpabilidade dos envolvidos.

8. ADIANTAMENTOS/DIÁRIAS

O adiantamento com pagamentos de diárias a Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados deste Poder Legislativo encontra-se regulamentado pelo Decreto Legislativo nº. 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os pagamentos com adiantamentos realizados a Vereadores no período de janeiro a agosto de 2013 um total de R\$ 99.600,00, perfazendo 5,63% dos repasses no período de R\$ 1.767.500,00, ficam demonstrados na tabela a seguir:

7.1. Tabela 15: Demonstrações das Diárias concedidas a Vereador e Servidor – Em R\$

MESES	VALOR R\$	%
JANEIRO	6.850,00	0,39
FEVEREIRO	10.850,00	0,61
MARÇO	7.850,00	0,44
ABRIL	11.600,00	0,66
MAIO	13.100,00	0,74
JUNHO	14.900,00	0,84
JULHO	16.000,00	0,91
AGOSTO	18.450,00	1,04
TOTAL	99.600,00	5,63

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

9. GESTÃO FISCAL, LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O artigo 59 da LRF define, no âmbito da Gestão Fiscal a responsabilidade do Controle Interno quanto à fiscalização. Assim disciplina: A responsabilidade pela fiscalização quanto ao cumprimento das normas de gestão fiscal é atribuída ao Poder Legislativo, este com o auxílio do Tribunal de Contas, e aos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público. Ênfase especial deve ser atribuída, na fiscalização, a alguns aspectos específicos:

- * Verificação do cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes; observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e a inscrição de despesas em restos a pagar;
- * Adoção de medidas para a adequação das despesas com pessoal e das dívidas mobiliária e consolidada aos respectivos limites;
- * Observância das normas atinentes à destinação dos recursos oriundos da alienação de ativos;
- * Respeito aos limites aplicáveis aos gastos do Poder Legislativo municipal, caso existam tais limites.

Compreende-se como gestão fiscal, no âmbito deste Relatório o acompanhamento das condições e limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 o cumprimento dos limites de despesas com pessoal, a apuração dos resultados primários e nominal, das operações de crédito, no período, em montante superior às despesas de capital, dos limites da dívida pública, quanto ao prazo legal relacionado à publicação do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2012.

9.1. Despesa com Pessoal (sobre a RCL – 6%)

O artigo 18 da LRF define como despesas com pessoal a somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies

remuneratórias, tais com o vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A apuração dos gastos com pessoal será feita com base em um período de 12 meses. Neste caso, os limites a serem apresentados no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do terceiro ao segundo quadrimestre, somarão despesas com pessoal relativas a dois exercícios financeiros, já que a contagem retroage, além dos meses em referência, mais 08 meses. Somente o RGF referente ao primeiro quadrimestre do ano apresentará as despesas de pessoal verificadas no interstício de um exercício financeiro.

Despesa com Pessoal referente ao período de Setembro/2012 a Agosto/2013, demonstrativo conforme determina a LRF art. 55, inciso I, alínea "a", conforme quadro a seguir:

9.1.1. Tabela 16: Demonstrativo da Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Set/2012 a Ago/2013	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.932.710,09	
Pessoal Ativo	1.920.996,16	
Pessoal Inativo e Pensionista	11.713,93	
Outras Desp. De Pessoal decorrentes de contr. de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF)	104.856,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.412,23	
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	94.444,45	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.827.853,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)	1.827.853,41	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		50.900.500,52
%DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP sobre a RCL(VI)=IV/V*100		3,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, do art. 20 da LRF)-<54%>		3.054.030,03
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)-<51,3%>		2.901.328,53
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>		2.748.627,03

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Conforme demonstração na tabela 15 a Câmara Municipal gastou 3,59% sobre a Receita Corrente Líquida apurada no período de setembro/2012 a agosto de 2013, cumprindo o que determina letra "a" do inciso III do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000.

9.2. Despesa com Pessoal (sobre a Receita de Transferências – 70%)

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 29-A, § 1º, limita a despesa de pessoal da Câmara Municipal no percentual de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com o subsídio de Vereadores e excluindo os gastos com inativo e pensionista.

De acordo com os dados demonstrados no quadro abaixo, a despesa total de pessoal do Poder Legislativo no mês de agosto de 2013, sob o percentual de **69,40%**, esteve abaixo do limite máximo (70%) estabelecido no artigo 29-A, § 1º da CF/88. Mas, segundo o quadro abaixo a despesa total do Poder Legislativo apurada no período de janeiro a agosto de 2013, sob o percentual de **81,76%**, está acima do limite estabelecido no artigo 29-A, § 1º da CF/88, conforme demonstrado abaixo:

9.2.1. Tabela 17: Demonstrativo da Despesa com Pessoal sobre a Receita de Transferência

VALOR REPASSADO NO QUADRIMESTRE	R\$ 220.000,00		R\$ 1.767.500,00	
	NO MÊS	%	NO PERÍODO	%
Subsídios Vereadores	50.830,00	23,10	464.230,00	26,26
Servidores Efetivos	62.867,92	28,57	498.051,28	28,18
Servidores Comissionados	11.180,00	5,08	166.599,99	9,42
Indenizações Trabalhistas	8.511,50	3,86	10.412,23	0,60
Salário Família	502,64	0,23	2.213,96	0,12
Adiant. 13º Salário	0,00	0,00	30.784,28	1,74
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	91.824,36	5,19
Pensionista	767,62	0,35	6.524,77	0,37
Obrigações Patronais - RGPS	13.228,77	6,01	136.498,91	7,72
Obrigações Patronais – RPPS	5.572,98	2,53	44.667,91	2,53
GASTO TOTAL COM PESSOAL – I C/ PENSIONISTA	153.461,43	69,73	1.451.807,69	82,13
GASTO TOTAL COM PESSOAL – II SEM PENSIONISTA	152.693,81	69,40	1.445.282,92	81,76

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SIP

9.3. Índices de Endividamento em relação à RCL

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; também constituem dívida pública obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses.

O índice da Dívida Consolidada apurada pela Câmara Municipal cumpriu o limite definido pela LRF, e apresentou os seguintes números:

9.3.1. Tabela 18: Demonstrativo do índice de Endividamento em relação à RCL

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-27.205,73	-0,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.080.600,62	120,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

9.4. Índices de Garantias de Valores em relação à RCL

A concessão de quaisquer garantias em operações de crédito está sujeita às normas do art. 32 da

LRF/101, que dispõe sobre os limites e condições das operações de crédito. Qualquer garantia exige que o seu beneficiário ofereça contra garantia, em valor igual ou superior à garantia a ser recebida, e, adicionalmente, a plena adimplência para com o ente garantidor. A contra garantia poderá consistir na vinculação de receitas tributárias próprias e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregá-las na liquidação da dívida vencida.

As garantias concedidas ao Poder Legislativo observaram os limites e condições definidas pelo Senado Federal e apresentaram os seguintes índices:

9.4.1. Tabela 19: Demonstrativo do índice de Garantia em relação à RCL

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.198.110,11	22,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

9.5. Índices de Operações de Crédito em relação à RCL

Conceitua-se como Operações de Crédito todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outros derivativos financeiros, além da assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas pelo Município.

9.5.1. Tabela 20: Demonstrativo do índice de Operação de Crédito em relação à RCL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	8.144.080,08	16,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal por Antecipação de Receita	3.563.035,04	7,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

Esta Coordenação de Controle Interno ao verificar as condições exigidas constatou que: há previsão na lei orçamentária; que foram observados os limites e condições fixados pelo Senado; e que as operações de crédito não excedam o montante das despesas de capital, concluindo que foram obedecidos os limites e condições disciplinados pela LRF.

9.6. Dos Restos a Pagar

A Lei nº. 4.320/64, no seu artigo 36 conceitua Restos a Pagar como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

A LRF sobre Restos a Pagar preceitua que nos últimos oito meses do mandato, os governantes não poderão contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente nesse

período ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

Essa é uma das mais importantes restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, criando limitações de empenho aos Chefes do Poder no último ano de mandato. Ela permitirá à nova administração iniciar uma gestão executando o novo plano de governo e não esperando um a dois anos para tanto, conforme a gravidade da herança financeira deixada.

Não houve movimentação de despesa em restos a pagar no período conforme demonstra a tabela abaixo.

9.6.1. Tabela 21: Demonstrativo dos Restos a Pagar – Em R\$

Inscrição de Restos a Pagar	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Suficiência Antes da Inscrição de Restos a Pagar
Valor apurado nos respectivo demonstrativo	0,00	0,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS E OPINATIVO DO CONTROLE INTERNO

10.1. Informações complementares

No quadrimestre foram emitidos os seguintes pareceres, pedindo providências para regularização sobre os seguintes assuntos:

- **Dispensa e inexigibilidade de Licitação** - Foi constatado que os processos de dispensa e inexigibilidade realizados por esta administração não apresentavam numeração de páginas e rubricas, solicitação do responsável, autorização do ordenador de despesa, indicação do objeto e do recurso próprio, cópia do instrumento do contrato, parecer jurídico, provas de regularidades fiscais, principalmente no que diz respeito à publicação. Solicitou esta controladoria que os processos fossem sempre realizados respeitando o que diz a Lei 8.666/93 para a eficácia dos atos.

Os processos de procedimentos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e demais processos administrativos não estão sendo encaminhado a esta Controladoria para serem analisados, antes das fases das despesas orçamentária, infringindo os aludidos da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/12 e Instrução Normativa nº. 001/CMGM/12.

10.2. Declaração de Procedimentos

Para a realização dos trabalhos foram adotados vários procedimentos que permitiram a esta Controladoria conhecer um pouco sobre os sistemas de controle interno e as condições estruturais físicas de material e de recursos humanos das unidades que compõem a administração da Câmara Municipal.

Os procedimentos, desenvolvidos e trabalhados tiveram por foco delimitar um campo de atuação das unidades/áreas visando avaliar os principais aspectos de gestão adotando como critério o grau de relevância dos atos de gestão no contexto da legalidade, da eficiência e da razoabilidade. Para isso esta Controladoria lançou mão de técnicas de fiscalização e auditorias.

Os principais procedimentos adotados na elaboração deste relatório foram os seguintes:

- a) demonstração da base legal que rege o Controle Interno, em especial a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e Normas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que ampara e legitima este Relatório;
- b) a metodologia e as técnicas utilizadas no acompanhamento dos atos e fatos de gestão;
- c) a apresentação dos principais fatos de gestão inclusive avaliação e demonstração dos resultados;
- d) recomendações do Controle Interno em cada situação que requer medidas corretivas;
- e) opinativo que abrange os aspectos gerais da administração no período como: situação encontrada, iniciativas e medidas corretivas adotadas, atuação estratégica com vistas a promover melhorias estruturais e de gestão.

10.3. Considerações Finais

Ao finalizar este Relatório, esta Controladoria se concentra nos aspectos relevantes da gestão para manifestar sua opinião acerca dos controles internos. A avaliação dos controles das unidades administrativas da CMGM, neste quadrimestre, foi realizada com imensas restrições em face da ausência de estrutura adequada, especificamente falta de pessoal com perfil adequado para a avaliação dos controles.

O cenário dos controles internos existentes na maioria das unidades/áreas da Câmara Municipal é razoável do ponto de vista da execução das ações realizadas e de cumprimento das leis quanto às demonstrações financeiras, orçamentária, patrimonial e operacional exigida na lei de responsabilidade fiscal. Entretanto, quando a questão é controle como ferramenta de gestão que envolve a definição de objetivos e metas, utilização de indicadores, a administração legislativa deve avançar.

As causas identificadas pelo Controle Interno que há longo tempo atingem a administração direta e indireta são praticamente as mesmas, quais sejam: falta de pessoal, ausência de uma política de recursos humanos, equipamentos e ausência de projetos estratégicos setorial.

Com a atuação mais efetiva do Controle Interno, a Gestão Administrativa deverá melhorar os controles internos mais eficientes e promover adequações e melhorias nas rotinas, fluxos e processos internos de cada unidade/áreas, e com isto tornar a administração célere, transparente, eficiente, voltada aos interesses da sociedade.

Do exposto, considerando a estrutura organizacional da administração e fatores políticos que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER LEGISLATIVO
CONTROLE INTERNO - CI

contribuem para um ambiente administrativo precário, e a não valorização dos servidores efetivos a frente de cada unidade, bem como pelo não cumprimento das medidas corretivas adotadas neste exercício, somos da opinião que os sistemas de controles internos, no seu conjunto, atendem razoavelmente as necessidades da gestão.

É o Relatório.

Guajará-Mirim/RO, 30 de SETEMBRO de 2013.

Ass: Responsável pelo Controle Interno

Parecer da Controladoria

Analisamos o Relat rio da Controladoria Interna do 2  quadrimestre de 2013, da C mara Municipal de Guajar -Mirim, certificamos que o mesmo cont m todas as pe as exigidas pela Legisla o em vigor.

Os atos de Gest o do 2  quadrimestre de 2013 foram analisados, na extens o julgada necess ria, n o sendo constatados atos de gest o fraudulenta ou ileg tima que possam comprometer os balancetes de janeiro a agosto de 2013 enviados atrav s do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas n o afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informa es levantadas no 2  quadrimestre de 2013 pelo relat rio da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas, ap s an lise desta Corte de Contas.

Guajar -Mirim - RO, 30 de setembro de 2013.

Ass: Respons vel pelo Controle Interno